



**MENSAGEM Nº049/20**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº049/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado a reparos e manutenção da Praça João Soares de Assunção (Praça do Cristo).

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de julho de 2020

  
**Cássio Rosa de Assunção**  
Prefeito Municipal

• 28 DE ABRIL 1992 •



**PROJETO DE LEI Nº049/20**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$91.685,47 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) destinado à reparos e manutenção da Praça João Soares de Assunção (Praça do Cristo), na seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.03 – Serviços Públicos

02.13.03.15 – Urbanismo

02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais

02.13.03.15.452.0073.2272 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças Públicas

02.13.03.15.452.0073.2272 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F: 395 - FR: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$91.685,47

**Art. 2º** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 23802-3 P.M.C. - ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$91.685,47 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Acrescenta R\$91.685,47 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no programa de trabalho 0073– Serviços Públicos Municipais do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

**Art. 4º** - Acrescenta R\$91.685,47 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no programa de trabalho 0073– Serviços Públicos Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.434/18 - LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de Julho de 2020.

**Cássio Rosa de Assunção**  
Prefeito Municipal



## **Parecer Jurídico**

**Referência:** PROJETO DE LEI Nº049/2020

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

### **I – HISTÓRICO**

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 049/2020 que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

### **II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO**

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Versa ainda o projeto de lei sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

*Lei Federal nº. 4.320/64*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

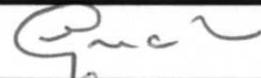
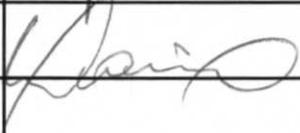
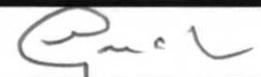
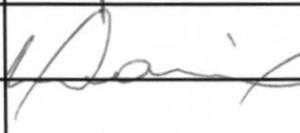
S.M.J

Carneirinho/MG, 13 de Julho de 2020.

Mário César Martins de Miranda  
OAB/MG 120.140

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

<u>FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO</u>		
<b>PROJETO DE LEI</b> N.º: 049/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.	
<b>AUTOR(ES):</b> Poder Executivo	<b>VOTAÇÃO</b> Maioria simples	<b>DATA DE RECEBIMENTO</b> 13/07/2020
<b>ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM</b>		14/07/2020
<b>Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)</b>		
7ª Reunião Extraordinária – 14/07/2020		
PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.		
Entregue à Comissão FO em <u>14/07/20</u> Visto do Pres: <b>Wagner Alves da Silva</b>		
Entregue ao Relator em <u>14/07/20</u> Visto do Relator: <b>Daniel Rodrigues Marques</b>		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão FO em <u>14/07/20</u> Visto do Pres: <b>Wagner Alves da Silva</b>		
Entregue ao Relator em <u>14/07/20</u> Visto do Relator: <b>Daniel Rodrigues Marques</b>		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
<b>Vista nos termos do Art. 216 R.I.</b>		<b>Resultado da votação.</b>
<b>Data</b>	<b>Vereador</b>	Unanimidade
		A favor                      Contra
		Rejeitado por                      x
		<b>Arquivado</b>
		Com emenda    sim( )    não ( )

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º: 049/2020**

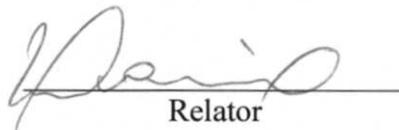
**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

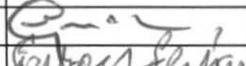
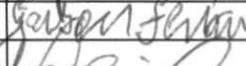
**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 14 de julho de 2020.

  
Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

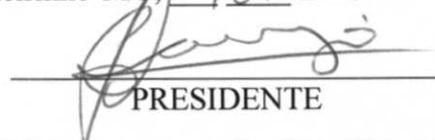
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	<b>Wagner Alves da Silva</b>			
Vice-Pres.	<b>Gerson Ferrari</b>			
Relator	<b>Daniel Rodrigues Marques</b>			

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 14 de julho de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 14 07 2020.

  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º: 049/2020**

**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

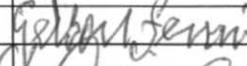
**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 14 de julho de 2020.

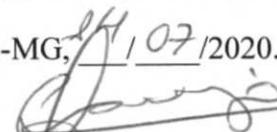
  
Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	<b>Wagner Alves da Silva</b>			
Vice-Pres.	<b>Gerson Ferrari</b>			
Relator	<b>Daniel Rodrigues Marques</b>			

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 14 de julho de 2020.

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, <u>14/07</u> /2020.  PRESIDENTE
--



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 049/2020

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$91.685,47 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) destinado à reparos e manutenção da Praça João Soares de Assunção (Praça do Cristo), na seguinte dotação orçamentária:

### **02 PODER EXECUTIVO**

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.03 – Serviços Públicos

02.13.03.15 – Urbanismo

02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais

02.13.03.15.452.0073.2272 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças Públicas

02.13.03.15.452.0073.2272 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F: 395 - FR: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$91.685,47

**Art. 2º** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 23802-3 P.M.C. - ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$91.685,47 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Acrescenta R\$91.685,47 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no programa de trabalho 0073– Serviços Públicos Municipais do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

**Art. 4º** - Acrescenta R\$91.685,47 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no programa de trabalho 0073– Serviços Públicos Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.434/18 - LDO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

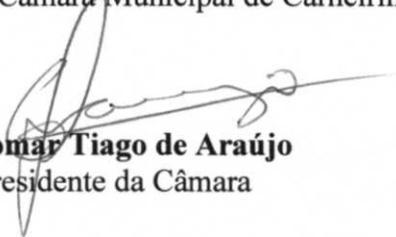
CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: [www.cmcarneirinho.mg.gov.br](http://www.cmcarneirinho.mg.gov.br)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de Julho de 2020.

  
**Genomar Tiago de Araújo**  
Presidente da Câmara